



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO

Praça São Francisco, 26 - Fone/Fax 15 3267-8800  
CEP 18195-000 - Capela do Alto - Estado de São Paulo

**DIVISÃO DE LICITAÇÕES – EDITAL**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 010/2016**  
**PREGÃO (PRESENCIAL) nº 011/2016**  
**TIPO: MENOR PREÇO**

**OBJETO:** Contratação de empresa para trabalho de Educação Ambiental, aquisição de lixeiras papéis, containers, equipamento lifter, conforme projeto aprovado pelo FEHIDRO SMT-COB-120.

**DATA DA REALIZAÇÃO:** 28/03/2016

**HORÁRIO DE INÍCIO DA SESSÃO:** 13h30min

**LOCAL DA REALIZAÇÃO DA SESSÃO:** Sala de Licitações – Rua São Francisco nº 248 – Centro – Capela do Alto - telefone (15) 3267-5284. A sessão será conduzida pela Pregoeira, com o auxílio da Equipe de Apoio, designados por Portaria. Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos na sessão de processamento logo após o credenciamento das interessadas.

**ESCLARECIMENTOS: Divisão de Licitações** – Praça São Francisco, 26 – centro – Capela do Alto - SP, telefone 15 3267-5284, e-mail: licitacao2@capeladoalto.sp.gov.br. Os esclarecimentos prestados serão disponibilizados às licitantes em seus respectivos e-mails.

O Prefeito Municipal de Capela do Alto, torna público que se acha aberta nesta Prefeitura, licitação na modalidade PREGÃO (presencial), conforme estabelecido neste instrumento convocatório. Este certame será regido pela Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, aplicando-se, subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações e da Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei complementar 147 de 07/08/2014.

Integram este Edital os anexos:

**I** - Recibo de Retirada;

**II** - Memorial Descritivo;

**III** - Termo de referencia;

**IV** - Sugestão de implantação;

**V** - Proposta Comercial;

**VI** - Minuta de Contrato;

**VII** - Cronograma físico financeiro;

**VIII** - Planilha de orçamento;

**IX** - Modelo de Declaração de Habilitação;

**X** - Modelo de Declaração de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte;

**XI** - Modelo de Declaração de Situação Regular Perante o Ministério do Trabalho;

As propostas deverão obedecer às especificações e exigências constantes deste instrumento convocatório.

## **1- CONSIDERAÇÃO INICIAL**

O objeto contratado em decorrência da presente licitação poderá sofrer, nas mesmas condições, acréscimos ou supressões do valor inicial, nos termos do artigo 65, § 1º, da Lei Federal nº. 8.666/93.

## **2- PARTICIPAÇÃO**

**2.1-** Poderão participar deste pregão as empresas interessadas do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação, autorizadas na forma da lei, que atendam as exigências de habilitação é o seguinte:

**2.1.1** – Para o lote 1 e lote 2 poderão participar empresas interessadas do ramo de atividade pertinente ao objeto da licitação que atenderem às exigências de habilitação.

**2.1.2** – Para o lote 3 poderão participar somente poderão participar microempresas e empresas de pequeno porte do ramo de atividade pertinente ao objeto desta licitação que atenderem as exigências de habilitação.

**2.2-** Não será permitida a participação:

**2.2.1-** De empresas estrangeiras que não funcionem no País;

**2.2.2-** De consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO

Praça São Francisco, 26 - Fone/Fax 15 3267-8800  
CEP 18195-000 - Capela do Alto - Estado de São Paulo

**2.2.3-** Daqueles que estejam cumprindo penalidade de suspensão temporária para licitar e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Capela do Alto nos termos do inciso III do artigo 87 da lei 8.666/93 e suas alterações posteriores;

**2.2.4-** De empresas impedidas de licitar e contratar nos termos do art. 7º da Lei 10.520/02;

**2.2.5-** Que tenham sido declaradas inidôneas pelo Poder Público e não reabilitadas.

**2.2.6 -** De empresas não consideradas microempresas ou empresas de pequeno porte nos termos da Lei Complementar nº 123/06 alterada pela Lei Complementar 147/14 (este subitem é aplicável somente as licitantes que ofertarem propostas para lote 3.

## 3- CREDENCIAMENTO

**3.1-** Por ocasião da fase de credenciamento dos licitantes, deverá ser apresentado o que se segue:

**3.1.1-** Quanto aos representantes:

**a)** Tratando-se de **Representante Legal** (sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado), instrumento constitutivo da empresa registrado na Junta Comercial, ou tratando-se de sociedade simples, o ato constitutivo registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

**b)** Tratando-se de **Procurador**, instrumento público de procuração ou instrumento particular com firma reconhecida do representante legal que o assina, do qual constem poderes específicos para formular ofertas e lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição, bem como praticar todos os demais atos pertinentes ao certame. No caso de instrumento particular, o procurador deverá apresentar instrumento constitutivo da empresa na forma do item "a" acima;

**c)** O representante (legal ou procurador) da empresa interessada deverá identificar-se exibindo documento oficial que contenha foto;

**d)** O licitante que não contar com **representante** presente na sessão ou, ainda que presente, não puder praticar atos em seu nome por conta da apresentação de documentação defeituosa, ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociar preços, de declarar a intenção de interpor ou de renunciar ao direito de interpor recurso, ficando mantido, portanto, o preço apresentado na proposta escrita, que há de ser considerada para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço;

**e)** Encerrada a fase de credenciamento pelo Pregoeiro, não serão admitidos credenciamentos de eventuais licitantes retardatários;

**f)** Será admitido apenas 1 (um) representante para cada licitante credenciado, sendo que cada um deles poderá representar apenas um licitante credenciado.

**3.1.2-** Quanto ao pleno atendimento aos requisitos de habilitação:

Declaração **de pleno atendimento aos requisitos de habilitação** e inexistência de qualquer fato impeditivo à participação, que deverá ser feita de acordo com o modelo estabelecido no **Anexo IX** deste Edital, e apresentada **FORA** dos Envelopes nº 1 (Proposta) e nº 2 (Habilitação).

**3.1.3-** Quanto às microempresas e empresas de pequeno porte:

**Declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte**, visando ao exercício dos direitos previstos nos artigos 42 a 45 da Lei Complementar nº 147/2014, que deverá ser feita de acordo com o modelo com o modelo estabelecido no **Anexo X** deste Edital, e apresentada **FORA** dos Envelopes nº 1 (Proposta) e nº 2 (Habilitação).

## 4- FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

**4.1-** A Proposta e os Documentos de Habilitação deverão ser apresentados separadamente, em dois envelopes fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa os seguintes dizeres:

Denominação da empresa:

**Envelope nº 1 - Proposta**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO

Praça São Francisco, 26 - Fone/Fax 15 3267-8800  
CEP 18195-000 - Capela do Alto - Estado de São Paulo

Processo Administrativo 010/2016 - - Pregão nº 011/2016

Denominação da empresa:

## **Envelope nº 2 - Habilitação**

Processo Administrativo 010/2016 - Pregão nº 011/2016

### **5- PROPOSTA**

**5.1-** O **Anexo III** deverá ser utilizado, **preferencialmente**, para a apresentação da **Proposta**, datilografado, impresso ou preenchido a mão de forma legível, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas, sem cotações alternativas, datado e assinado pelo representante legal do licitante ou pelo procurador.

**5.2-** Deverão estar consignados na proposta:

**5.2.1-** A denominação, endereço, telefone/fax, e-mail e o CNPJ do licitante;

**5.2.2-** Preço total em algarismo e por extenso, expresso em moeda corrente nacional, apurado à data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária, incluindo, além do lucro, todas as despesas resultantes de impostos, taxas, tributos, frete e demais encargos, assim como todas as despesas diretas ou indiretas relacionadas com o integral fornecimento do objeto da presente licitação;

**a)** O preço ofertado é fixo e irrevogável e deverá ser apresentado com precisão de duas casas decimais;

**b)** Para os licitantes que fizerem lances será considerado o último preço ofertado.

**5.2.3-** Declaração impressa na proposta de que o preço apresentado contempla todos os custos diretos e indiretos referentes ao objeto licitado;

**5.2.4-** Prazo de validade da proposta de no mínimo **60** (sessenta) **dias**.

**5.2.5** – Declaração impressa na proposta de que os produtos ofertados atendem a todas as especificações exigidas no anexo II – Memorial Descritivo e Anexo III Termo de Referência.

**5.2.6** – Declaração impressa na proposta de que os preços indicados contemplam todos os custos diretos e indiretos incorridos na data da apresentação da proposta, incluindo, entre outros: tributos, encargos sociais, material, despesas administrativas, seguro, frete e lucro.

**5.3.** Deverão ser entregues, juntamente com a proposta:

**5.3.1.** Prospectos, manuais, catálogos ou qualquer outra documentação técnica do fabricante ou fornecedor do produto ofertado.

**5.4.** Não serão admitidas, posteriormente à apresentação das propostas comerciais, alegações de enganos, erros ou distrações, como justificativas para desistência ou quaisquer acréscimos ou solicitações de reembolsos e indenizações de qualquer natureza.

**5.5.** O preço ofertado é fixo e irrevogável e deverá ser apresentado com precisão de duas casas decimais.

**5.6.** Para os licitantes que fizerem lances será considerado o último valor ofertado;

**5.7.** Não será admitida cotação inferior à quantidade prevista neste Edital.

**5.8.** Não será obrigatória apresentação de proposta para todos os itens, podendo o licitante apresentar proposta somente para o item de seu interesse.

### **6- DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**

Para a habilitação todos licitantes, inclusive as microempresas e empresas de pequeno porte, deverão apresentar a **Documentação Completa**, na seguinte conformidade:

**6.1.1- HABILITAÇÃO JURÍDICA**, conforme o caso:

**a)** Em se tratando de sociedades empresárias ou simples, o ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial ou no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, nos termos da lei e conforme o caso, e, ainda, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

**a.1)** Os documentos descritos no item anterior deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva, conforme legislação em vigor;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO

Praça São Francisco, 26 - Fone/Fax 15 3267-8800  
CEP 18195-000 - Capela do Alto - Estado de São Paulo

**b)** Decreto de autorização e Ato de Registro ou Autorização para Funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir;

**c)** Os documentos relacionados no subitem "a" **não** precisarão constar do **Envelope nº 2 - Habilitação** se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão.

## **6.2.2- QUALIFICAÇÃO OPERACIONAL**

**a)** Atestado(s) ou Certidão(ões) de Capacidade Operacional, fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, necessariamente em nome do licitante, no(s) qual(ais) se indique(m) fornecimento(s) pertinente(s) e compatível(is) com objeto desta licitação.

## **6.2.3- REGULARIDADE FISCAL**

**a)** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);

**b)** Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;

**c)** Prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente na forma da lei;

**d)** Prova de regularidade perante o Sistema de Seguridade Social - INSS mediante a apresentação da CND - Certidão Negativa de Débito ou CPD-EN - Certidão Positiva de Débito com Efeitos de Negativa ou Certidão Unificada;

**e)** Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), por meio da apresentação do CRF - Certificado de Regularidade do FGTS;

**f)** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa ou Positiva com efeitos de Negativa nos termos do Título VIII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto Lei nº 5452 de 1º de maio de 1943.

**g)** A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de **assinatura do contrato**;

**g.1)** As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;

**g.2)** Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de **cinco dias úteis**, a contar da **publicação da homologação do certame**, prorrogáveis por igual período, a critério desta Prefeitura Municipal, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

**g.3)** A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem g.2, implicará na **decadência do direito à contratação**, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, procedendo-se à convocação dos licitantes para, em sessão pública, retomar os atos referentes ao procedimento licitatório, nos termos do art. 4º, inciso XXIII, da Lei 10.520/02.

## **6.2.4- QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**

Certidão negativa de falência ou recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

## **6.2.5- DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR**

**a)** Declaração do licitante, elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, de que se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho, conforme modelo anexo ao Decreto Estadual nº 42.911, de 06.03.98 (**Anexo XI** deste Edital);

**b)** Para licitantes microempresas e empresas de pequeno porte que pretendam usufruir o direito de preferência (direito de preferência aplicável somente para o lote 3 benefício da habilitação com irregularidade fiscal.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO

Praça São Francisco, 26 - Fone/Fax 15 3267-8800  
CEP 18195-000 - Capela do Alto - Estado de São Paulo

c) Declaração de que não possui qualquer dos impedimentos previstos nos §§4º e seguintes todos do art 3º da Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006 alterada pela Lei Complementar nº 147 de 07 de Agosto de 2014.

## 6.3- DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE A DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

**6.3.1-** Os documentos poderão ser apresentados no original, por qualquer processo de cópia, autenticada por cartório competente, ou mesmo cópia simples, desde que acompanhada do original para que seja autenticado pelo Pregoeiro ou por um dos membros da Equipe de Apoio no ato de sua apresentação;

**6.3.2-** Não serão aceitos **protocolos de entrega** ou **solicitação de documentos** em substituição aos documentos ora exigidos, inclusive no que se refere às certidões;

**6.3.3-** Na hipótese de não constar prazo de validade das certidões apresentadas, esta Prefeitura aceitará como válidas as expedidas até **180 (cento e oitenta) dias** mediatamente anteriores à data de apresentação das propostas;

**6.3.4-** Se o licitante for a **matriz**, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a **filial**, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;

**a)** Caso o licitante pretenda que um de seus estabelecimentos, que não o participante desta licitação, execute o futuro contrato, deverá apresentar toda documentação de ambos os estabelecimentos, disposta nos itens 6.1.1 a 6.2.5;

**6.3.5-** Se algum documento apresentar falha não sanável na sessão acarretará a **inabilitação** do licitante;

**6.3.6-** O Pregoeiro ou a Equipe de Apoio diligenciará efetuando consulta direta na internet nos **sites** dos órgãos expedidores para verificar a veracidade dos documentos obtidos por este meio eletrônico.

## 7- DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

**7.1-** No horário e local, indicados neste Edital, será aberta a sessão pública, iniciando-se pela fase de credenciamento dos licitantes interessados em participar deste certame, ocasião em que serão apresentados os documentos indicados no item 3.1.

**7.2-** Encerrada a fase de credenciamento, os licitantes entregarão ao Pregoeiro os **envelopes nº 1 e nº 2**, contendo, cada qual, separadamente, a Proposta de Preços e a Documentação de Habilitação.

**7.3-** O julgamento será feito pelo critério de **menor preço total do lote**, observadas as especificações técnicas e outros parâmetros definidos neste Edital;

**7.3.1-** Havendo divergência entre os valores, prevalecerá o **preço por extenso**. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.

**7.4-** A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo **desclassificadas** as propostas:

**7.4.1-** Cujo objeto não atenda às especificações, prazos e condições fixados neste Edital;

**7.4.2-** Que apresentem preço ou vantagem baseado exclusivamente em proposta ofertadas pelos demais licitantes;

**7.4.3-** Que contiverem cotação de objeto diverso daquele constante neste Edital;

**7.4.4 -** Da Licitante não considerada, nos termos da Lei, microempresa ou empresa de pequeno porte (esta alínea é aplicável somente para o lote 3).

**7.5-** Na hipótese de desclassificação de todas as propostas, o Pregoeiro dará por encerrado o certame, lavrando-se ata a respeito.

**7.6-** As propostas classificadas serão selecionadas para a **etapa de lances**, com observância dos seguintes critérios:

**7.6.1-** Seleção da proposta de menor preço e das demais com preços até **10%** (dez por cento) superiores àquela;

**7.6.2-** Não havendo pelo menos **três** propostas nas condições definidas no item anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de





## PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO

Praça São Francisco, 26 - Fone/Fax 15 3267-8800  
CEP 18195-000 - Capela do Alto - Estado de São Paulo

**três.** No caso de empate das propostas, serão admitidas todas estas, independentemente do número de licitantes;

**7.6.3-** O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma verbal e seqüencial, a partir do autor da proposta de maior preço e, os demais, em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de **sorteio** no caso de empate de preços;

**a)** O licitante sorteado em primeiro lugar escolherá a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

**7.7-** Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço, observada a **redução mínima de um por cento** entre os lances, aplicável, inclusive, em relação ao primeiro.

**7.8-** A etapa de lances será considerada encerrada quando todas as participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances no caso do lote 3.

**7.9-** Após a fase de lances serão **classificadas** na ordem crescente dos valores, as propostas não selecionadas por conta da regra disposta no item 7.6.1, e aquelas selecionadas para a etapa de lances, considerando-se para estas, o último preço ofertado.

**7.10-** Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o licitante desistente às penalidades constantes deste Edital.

**7.11-** O Pregoeiro poderá **negociar** com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.

**7.12-** Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a **aceitabilidade do menor preço**, decidindo motivadamente a respeito.

**7.13-** Considerada aceitável a oferta de menor preço, no momento oportuno, a critério do Pregoeiro, será verificado o atendimento do licitante às condições habilitatórias estipuladas neste Edital.

**7.14-** Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos efetivamente entregues de habilitação, poderão ser saneadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, sendo vedada a apresentação de documentos novos.

**7.15-** A verificação será certificada pelo Pregoeiro, anexando aos autos documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

**7.16-** Esta Prefeitura não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos de informações, no momento da verificação.

Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, o licitante será **inabilitado**.

**7.17-** Constatado o atendimento pleno dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, o licitante será **habilitado e declarado vencedor**.

**7.18-** Se a oferta de menor preço não for aceitável, ou se o licitante não atender às exigências de habilitação, o Pregoeiro examinará as ofertas subseqüentes, na ordem de classificação, podendo negociar com os respectivos autores, até a apuração de uma proposta que, verificada sua aceitabilidade e a habilitação do licitante, será declarada vencedora.

**7.19-** Da sessão será lavrada **ata** circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro e Equipe de apoio.

**7.20-** O Pregoeiro, na fase de julgamento, poderá promover quaisquer **diligências** julgadas necessárias à análise das propostas, da documentação, e declarações apresentadas, devendo os licitantes atender às solicitações no prazo por ele estipulado, contado do recebimento da convocação.

**7.21 -** Havendo alteração do valor inicialmente ofertado decorrente de lances e/ou negociação, a licitante vencedora deverá entregar na Divisão de Licitações, até o segundo dia útil seguinte à sessão do processamento do Pregão, a composição final dos preços da proposta apresentada, nos moldes do anexo III deste edital, respeitada a proporção de redução dos preços na etapa de lances.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO

Praça São Francisco, 26 - Fone/Fax 15 3267-8800  
CEP 18195-000 - Capela do Alto - Estado de São Paulo

## 8- IMPUGNAÇÃO AO EDITAL, RECURSO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

**8.1-** Até **dois dias úteis** da data fixada para o recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.

**8.2-** Eventual impugnação deverá ser dirigida ao subscritor deste Edital e **protocolada** na Divisão de Licitação;

**8.2.1-** Admite-se impugnação por intermédio de e-mail: [licitação2@capeladoalto.wsp.gov.br](mailto:licitação2@capeladoalto.wsp.gov.br), ficando a validade do procedimento condicionada à apresentação do original no prazo de 48 horas;

**8.2.2-** Acolhida a petição contra o ato convocatório, em despacho fundamentado, será designada nova data para a realização deste certame.

**8.3-** A entrega da proposta, sem que tenha sido tempestivamente impugnado este Edital, implicará na plena aceitação, por parte das interessadas, das condições nele estabelecidas.

**8.4-** Dos atos do Pregoeiro cabe recurso, devendo haver manifestação verbal imediata na própria sessão pública, com o devido registro em ata da síntese da motivação da sua intenção, abrindo-se então o prazo de **três dias** que começará a correr a partir do dia em que houver expediente nesta Prefeitura Municipal apresentação das razões, por meio de memoriais, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para apresentar contra-razões, em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos;

**8.4.1-** Na hipótese de interposição de recurso, o Pregoeiro encaminhar devidamente fundamentado à autoridade competente;

**8.4.2-** O recurso contra decisão do Pregoeiro terá efeito suspensivo e o seu acolhimento resultará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

**8.4.3-** Uma vez decididos os recursos administrativos eventualmente interpostos e, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame ao licitante vencedor e homologará o procedimento licitatório;

**8.4.4-** Os recursos devem ser protocolados na Divisão de Licitações localizada na Praça São Francisco 26 - centro - Capela do Alto, dirigidos ao Prefeito Municipal, admitindo-se também por intermédio de e-mail: [licitação2@capeladoalto.wsp.gov.br](mailto:licitação2@capeladoalto.wsp.gov.br), ficando a validade do procedimento condicionada a apresentação dos originais no prazo de 48 horas.

**8.4.5-** A ausência de manifestação imediata e motivada pela Licitante na sessão pública importará na decadência do direito de recurso, na adjudicação do objeto do certame ao Licitante vencedor e no encaminhamento do processo a autoridade competente para homologação.

## 9- CONTRATAÇÃO

**9.1-** A contratação decorrente desta licitação será formalizada mediante celebração de **termo de contrato**, cuja **minuta** integra este Edital como Anexo IV;

**9.1.1-** Se, por ocasião da formalização do contrato, as certidões de regularidade de débito do adjudicatário perante o **Sistema de Seguridade Social (INSS)**, o **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)** e a **Fazenda Nacional** estiverem com os prazos de validade vencidos, esta Prefeitura Municipal verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada;

**a)** Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações, o adjudicatário será **notificado** para, no prazo de **cinco dias úteis**, comprovar a situação de regularidade de que trata o subitem 9.1.1, mediante a apresentação das certidões respectivas com prazos de validade em vigência, sob pena de a contratação não se realizar;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO

Praça São Francisco, 26 - Fone/Fax 15 3267-8800  
CEP 18195-000 - Capela do Alto - Estado de São Paulo

**9.1.2-** O adjudicatário deverá assinar o instrumento de contrato, no prazo de **cinco dias corridos** contados da **data da convocação**, podendo ser prorrogado uma única vez por igual período a critério desta Prefeitura, sob pena de decair do direito à contratação se não o fizer, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, na Lei 8.666/93 e suas alterações e na Lei 10.520/02.

**9.1.3-** Tratando-se de microempresa ou empresa de pequeno porte, cuja documentação de regularidade fiscal tenha indicado restrições à época da fase de habilitação, deverá comprovar, previamente à assinatura do contrato, a **regularidade fiscal**, no prazo de **cinco dias úteis**, a contar da publicação da homologação do certame, prorrogável por igual período, a critério desta Prefeitura, sob pena de a contratação não se realizar, decaindo do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital;

**a)** Não ocorrendo a regularização prevista no subitem anterior, retomar-se-ão, em sessão pública, os procedimentos relativos a esta licitação, sendo assegurado o exercício do direito de preferência na hipótese de haver participação de demais microempresas e empresas de pequeno porte, cujas propostas de preços se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 7.9.1;

**b)** Na hipótese de nenhuma microempresa e empresa de pequeno porte atenderem aos requisitos deste Edital, será convocada outra empresa na ordem de classificação das ofertas, com vistas à contratação.

**9.2-** A empresa contratada se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, compatibilidade com as obrigações assumidas, assim como todas as condições de habilitação e qualificação, exigidas na licitação, apresentando documentação revalidada se, no curso do contrato, algum documento perder a validade.

## 10- PRAZOS E CONDIÇÕES DE ENTREGA

**10.1** - O objeto desta licitação deverá ser entregue conforme anexo VII (cronograma físico financeiro) e anexo II (memorial descritivo), contados do recebimento pela contratada da autorização de compra/Ordem de Serviços, conforme o caso.

**10.2** - A Contratada obriga-se a fornecer o objeto a ela adjudicado, conforme especificações e condições estabelecidas neste Edital, em seus anexos e na proposta apresentada, prevalecendo, no caso de divergência, as especificações e condições estabelecidas no edital.

**10.3.** Correrá por conta da Contratada as despesas para efetivo atendimento ao objeto licitado, tais como embalagens, seguro, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários.

**10.4.** Os produtos deverão ser **novos**.

**10.5** - Só será emitido Atestado de Recebimento se atendidas às determinações deste Edital e seus anexos.

**10.5.1-** Constatadas irregularidades no objeto, esta Prefeitura, sem prejuízo das penalidades cabíveis, poderá:

**10.5.2-** Rejeitá-lo no todo ou em parte se não corresponder às especificações do Anexo II, determinando sua substituição;

**10.5.3-** Determinar sua complementação se houver diferença de quantidades.

**10.6-** As irregularidades deverão ser sanadas no prazo máximo de **dois dias úteis**, contados do recebimento pelo adjudicatário da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

**10.7-** O recebimento definitivo não exime a Contratada de sua responsabilidade, na forma da Lei, pela qualidade dos produtos entregues.

**10.5** - A contratada deverá entregar o serviço/produto/material nos exatos termos constantes deste edital e na proposta ofertada, principalmente no tocante a unidade de fornecimento e a marca indicada durante o certame licitatório, sob pena de recusa do recebimento.

## 11- FORMA DE PAGAMENTO





# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO

Praça São Francisco, 26 - Fone/Fax 15 3267-8800  
CEP 18195-000 - Capela do Alto - Estado de São Paulo

**11.1-** O pagamento será efetuado na Tesouraria da Prefeitura Municipal de Capela do Alto ou em conta corrente da contratada em até 28 (vinte e oito) dias, após a efetivação dos serviços/produtos, devendo apresentar a respectiva Nota Fiscal, preenchida sem rasuras, contendo o nº da Nota de Empenho, discriminação, quantitativo, modalidade de licitação, preço unitário e preço total do(s) serviços, devidamente certificada pelo setor competente da Prefeitura responsável pelo recebimento dos serviços/produtos.

**11.2-** Não será iniciada a contagem de prazo, caso os documentos fiscais apresentados ou outros necessários à contratação contenham incorreções.

**11.3-** A contagem do prazo para pagamento considerará dias corridos e terá início e encerramento em dias de expediente nesta Prefeitura Municipal.

**11.4-** Para efeito de pagamento, a contratada encaminhará os documentos de cobrança para o servidor designado pelo **CONTRATANTE**.

**11.6-** Quando for constatada qualquer irregularidade na Nota Fiscal/Fatura, será imediatamente solicitado à contratada, carta de correção, quando couber, ou ainda pertinente regularização, que deverá ser encaminhada a esta Prefeitura Municipal no prazo de **2 (dois) dias úteis**;

**11.6.1-** Caso a contratada não apresente carta de correção no prazo estipulado, o prazo para pagamento será recontado a partir da data da sua apresentação.

## **12- DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E VALOR ESTIMADO**

12.1 - As despesas decorrentes da contratação, objeto desta licitação, onerarão os recursos orçamentários e financeiros reservados: Ficha nº 197 e 196 02.07.02 18.541.0026.1035.0000 4.4.90.52.00.

12.2 - O valor estimado da presente licitação é de R\$ 391.800,00.

## **13 - SANÇÕES**

Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará sujeito às sanções previstas no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02.

## **14 - DISPOSIÇÕES FINAIS**

**14.1-** As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os licitantes, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

**14.2-** O resultado do presente certame será divulgado no DOE.

**14.3-** Os demais atos pertinentes a esta licitação, passíveis de divulgação, serão publicados no Diário Oficial do Estado.

**14.4-** Após a celebração do contrato, os envelopes contendo os documentos de habilitação dos demais licitantes ficarão à disposição para retirada, pelo prazo de cinco dias, findo o qual serão inutilizados.

**14.5-** Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pela Pregoeira.

**14.6-** Os preços registrados serão publicados no Diário Oficial do Município e na falta deste no Diário Oficial do Estado.

**14.7-** Para dirimir quaisquer questões decorrentes desta licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Tatuí.  
Capela do Alto/SP, 14 de março de 2016.

**MARCELO SOARES DA SILVA**  
**PREFEITO MUNICIPAL**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO

Praça São Francisco, 26 - Fone/Fax 15 3267-8800  
CEP 18195-000 - Capela do Alto - Estado de São Paulo

**ANEXO I - RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL  
PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 010/2016  
PREGÃO (PRESENCIAL) nº 011/2016  
TIPO: MENOR PREÇO**

**OBJETO:** Contratação de empresa para trabalho de Educação Ambiental, aquisição de lixeiras papeleras, containers, equipamento lifter, conforme projeto aprovado pelo FEHIDRO SMT-COB-120.

<b>Denominação:</b>
<b>CNPJ:</b>
<b>Endereço:</b>
<b>Cidade:</b>
<b>Estado:</b>
<b>e-mail:</b>
<b>Telefone:</b>
<b>Fax:</b>

Obtivemos, nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

Local: ....., ..... de ..... 2016
Nome:

Senhor Licitante,

Visando à comunicação futura entre esta Prefeitura e sua empresa, solicitamos a Vossa Senhoria preencher o recibo de retirada do Edital e remetê-lo à Divisão de Licitações, pelo e-mail [licitacao2@capeladoalto.sp.gov.br](mailto:licitacao2@capeladoalto.sp.gov.br) ou fax 15 3267-8815.

A não remessa do recibo exime a Prefeitura Municipal de Capela do Alto da comunicação, por meio de fax ou e-mail, de eventuais esclarecimentos e retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais, não cabendo posteriormente qualquer reclamação.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO

Praça São Francisco, 26 - Fone/Fax 15 3267-8800  
CEP 18195-000 - Capela do Alto - Estado de São Paulo

## ANEXO II - MEMORIAL DESCRITIVO PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 010/2016 PREGÃO (PRESENCIAL) nº 011/2016

**1. OBJETO:** Contratação de empresa para trabalho de Educação Ambiental, aquisição de lixeiras papeteiras, containers, equipamento lifter, conforme projeto aprovado pelo FEHIDRO SMT-COB-120.

### 2. Características:

LOTE 1	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.
<b>1</b>	<b>Educação Ambiental</b>		
1.1	Palestra para alunos e educadores	hora	10
1.2	Palestra para associação Comercial	hora	1
1.3	Palestra para Associação Amigos de Bairro	hora	4
1.4	Confecção de Cartazes educativos	unidade	5000

LOTE 2	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.
<b>Lixeira Papeleira de 50 litros</b>			
A	Papeleiras de PEAD – sendo na cor azul para resíduo não reciclável. Essas já devem vir com adesivo, conforme a prefeitura divulgar no edital. Papeleira fabricada com polietileno de alta densidade (PEAD) injetado, resistente a ação de raios ultravioleta (proteção anti UV), 100% de material virgem, capacidade para 50 (cinquenta litros), tampa com abertura ovalada frontal, com chave, suporte de ferro para fixação de alta resistência, dimensões: altura 0,75 m ; x 0,43 m e profundidade 0,32 m. com Furo na parte inferior do corpo das lixeiras para escoamento de água e sujeira, Cantos arredondados, Descarte de materiais grandes (pet, coco, e outros) dentro das lixeiras, Evita a entrada de água de chuva, Chapa de metal para apagar cigarros. Com Abraçadeiras em inox, que permita tanto a fixação da lixeira em postes de concreto como em postes de identificação de ruas, por meio de cinta metálica em aço inox 304 largura de 12,7 mm e espessura mínima de 0,7 mm, em hastes metálicas fixadas com cinta metálica ou abraçadeiras, como em paredes e superfícies planas, através de parafuso.	Unidade	260
B	Papeleiras de PEAD de duas cores distintas – sendo na cor verde para resíduo reciclável. Essas já devem vir com adesivo, conforme a prefeitura divulgar no edital. Papeleira fabricada com polietileno de alta densidade (PEAD) injetado, resistente a ação de raios ultravioleta (proteção anti UV), 100% de material virgem, capacidade para 50 (cinquenta litros), tampa com abertura ovalada frontal, com chave, suporte de ferro para fixação de alta resistência, dimensões: altura 0,75 m ; x 0,43 m e profundidade 0,32 m. com Furo na parte inferior do corpo das lixeiras para escoamento de água e sujeira, Cantos arredondados, Descarte de materiais grandes (pet, coco, e outros) dentro das lixeiras, Evita a entrada de água de chuva, Chapa de metal para apagar cigarros. Com Abraçadeiras em inox, que permita tanto a fixação da lixeira em postes de concreto como em postes de identificação de ruas, por meio de cinta metálica em aço inox 304 largura de 12,7 mm e espessura mínima de 0,7 mm, em hastes metálicas fixadas com cinta metálica ou abraçadeiras, como em paredes e superfícies planas, através de parafuso.	Unidade	120



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO

Praça São Francisco, 26 - Fone/Fax 15 3267-8800  
CEP 18195-000 - Capela do Alto - Estado de São Paulo

<b>Conteineres de 1000 litros</b>			
C	<p>Contêineres de 1000l – Polietileno de alta densidade, sendo na cor azul. Devem ter sua qualidade garantida por certificado com homologação do INMETRO. Essas já devem vir com adesivo, conforme a prefeitura divulgar no edital. Descrição: Contentor destinado ao acondicionamento e coleta de resíduos sólidos com capacidade para volumes entre 900 a 1050 litros, padrão Europeu, conforme Norma</p> <p>ABNT 15911: Características e requisitos a serem atendidas conforme Norma ABNT 15911-3. Matéria prima: Deve ser fabricado com polietileno de alta densidade (PEAD) injetado, resistente a ação de raios ultravioleta (proteção anti UV), 100% de material virgem. Composição – Corpo: Recipiente constituído de forma a suportar os volumes e a carga especificados. Deve ter dispositivo de Drenagem. A superfície do contentor, inclusive característica do desenho deve ser lisa e isenta de qualquer fissura, imperfeição, cantos vivos e pontiagudos oferecendo resistência, segurança e facilidade na limpeza. (Deve atender aos ensaios ABNT NBR15911-4) O corpo do contentor deve ser marcado de forma permanente, legível e em local visível com no mínimo as seguintes informações:</p> <ul style="list-style-type: none"><li>• Identificação do fabricante,</li><li>• Mês e ano de fabricação,</li><li>• Símbolo de identificação da matéria prima, conforme ABNT NBR 13230,</li><li>• Numero da referida Norma ABNT NBR 15911-2,</li><li>• Volume nominal expresso em Litros,</li><li>• Carga total permitida, expressa em Kg,</li><li>• Opcionalmente com outras informações adicionais</li></ul> <p>Tampa: A tampa deve encaixar-se no corpo e abranger totalmente a boca do recipiente e possuir sistema anti-ruído. Deve ser marcada de forma permanente e legível com:</p> <ul style="list-style-type: none"><li>• nome do fabricante,</li><li>• indicação do mês e ano de fabricação.</li></ul> <p>Suporte da Tampa: Não será admitido suporte metálico.</p> <p>Rodas: 4 rodízios giratórios com capacidade para resistir a carga especificada e os impactos decorrentes da operação (deslocamentos, estabilidade e rolagem) (Deve atender aos ensaios ABNT NBR 15911-4) O contentor deve possuir recursos para montar a placa de rodízios sem a perfuração do recipiente. Pelo menos dois rodízios devem possuir sistema de freio.</p>	Unidade	180



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO

Praça São Francisco, 26 - Fone/Fax 15 3267-8800  
CEP 18195-000 - Capela do Alto - Estado de São Paulo

D	<p>Contêineres de 1000l – Polietileno de alta densidade, , sendo na cor verde. Devem ter sua qualidade garantida por certificado com homologação do INMETRO Essas já devem vir com adesivo, conforme a prefeitura divulgar no edital. Descrição: Contentor destinado ao acondicionamento e coleta de resíduos sólidos com capacidade para volumes entre 900 a 1050 litros, padrão Europeu, conforme Norma</p> <p>ABNT 15911: Características e requisitos a serem atendidas conforme Norma ABNT 15911-3. Matéria prima: Deve ser fabricado com polietileno de alta densidade (PEAD) injetado, resistente a ação de raios ultravioleta (proteção anti UV), 100% de material virgem. Composição – Corpo: Recipiente constituído de forma a suportar os volumes e a carga especificados. Deve ter dispositivo de Drenagem. A superfície do contentor, inclusive característica do desenho deve ser lisa e isenta de qualquer fissura, imperfeição, cantos vivos e pontiagudos oferecendo resistência, segurança e facilidade na limpeza. (Deve atender aos ensaios ABNT NBR15911-4) O corpo do contentor deve ser marcado de forma permanente, legível e em local visível com no mínimo as seguintes informações:</p> <ul style="list-style-type: none"><li>• Identificação do fabricante,</li><li>• Mês e ano de fabricação,</li><li>• Símbolo de identificação da matéria prima, conforme ABNT NBR 13230,</li><li>• Numero da referida Norma ABNT NBR 15911-2,</li><li>• Volume nominal expresso em Litros,</li><li>• Carga total permitida, expressa em Kg,</li><li>• Opcionalmente com outras informações adicionais</li></ul> <p>Tampa: A tampa deve encaixar-se no corpo e abranger totalmente a boca do recipiente e possuir sistema anti-ruído. Deve ser marcada de forma permanente e legível com:</p> <ul style="list-style-type: none"><li>• nome do fabricante,</li><li>• indicação do mês e ano de fabricação.</li></ul> <p>Suporte da Tampa: Não será admitido suporte metálico.</p> <p>Rodas: 4 rodízios giratórios com capacidade para resistir a carga especificada e os impactos decorrentes da operação (deslocamentos, estabilidade e rolagem) (Deve atender aos ensaios ABNT NBR 15911-4) O contentor deve possuir recursos para montar a placa de rodízios sem a perfuração do recipiente. Pelo menos dois rodízios devem possuir sistema de freio.</p>	Unidade	20
---	--	---------	----

LOTE 3	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.
A	<p>Lifter- Conjuntos de lifters para adaptação em (02) dois veículos coletores compactadores da prefeitura proporcionando a coleta mecanizada, Para coleta de contêineres em PEAD de alta densidade, sistema Europeu. O Lifter deverá ter sua qualidade garantida através de certificação homologada pelo INMETRO.</p> <p>Equipamento para basculamento de contêineres plásticos que será acoplado em caminhão compactador</p>	Unidade	2





# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO

Praça São Francisco, 26 - Fone/Fax 15 3267-8800  
CEP 18195-000 - Capela do Alto - Estado de São Paulo

## **LOTE 1**

### **Educação Ambiental como segue:**

- Palestra para alunos e educadores 10 hs.
- Palestra para associação comercial 01 hs.
- Palestra para associação amigos de bairro 04 hs.
- Confecção de 5.000 un cartazes educativos (que deverá ser aprovado pela Municipalidade).

Condições de entrega/apresentação: A CONTRATADA deverá apresentar a Municipalidade o conteúdo das palestras e o material de divulgação no prazo de 15 (quinze) dias, após assinatura do contrato, tendo obrigatoriedade da conclusão desta etapa de acordo com o cronograma físico financeiro.

## **LOTE 2**

### **Papeleiras**

Papeleira fabricada com polietileno de alta densidade (PEAD) injetado, resistente a ação de raios ultravioleta (proteção anti UV), 100% de material virgem, capacidade para 50 (cinquenta) litros, tampa com abertura ovalada frontal, com chave, suporte de ferro para fixação de alta resistência, dimensões: altura 0,75 m ; x 0,43 m e profundidade 0,32 m. com Furo na parte inferior do corpo das lixeiras para escoamento de água e sujeira, Cantos arredondados, Descarte de materiais grandes (pet, coco, e outros) dentro das lixeiras, Evita a entrada de água de chuva, Chapa de metal para apagar cigarros. Com Abraçadeiras em inox, que permita tanto a fixação da lixeira em postes de concreto como em postes de identificação de ruas, por meio de cinta metálica em aço inox 304 largura de 12,7 mm e espessura mínima de 0,7 mm, em hastes metálicas fixadas com cinta metálica ou abraçadeiras, como em paredes e superfícies planas, através de parafuso.

A empresa deverá fornecer a prefeitura o apontamento de todos os locais onde estão os contêineres e as lixeiras de acordo com o número sequencial.

A fase de instalação é composta da distribuição e acompanhamento.

A distribuição seguirá o estudo prévio e se reorganizará no período de acompanhamento. O licitante deverá apresentar a Ficha Técnica, Garantia e Indicação Assistência Técnica para todos os produtos cotados que servirão de auxílio para facilitar a conferência com as exigências desse anexo.

Condições de entrega e instalação: O equipamento deverá ser entregue Município de Capela do Alto, correndo por conta da empresa contratada todas as despesas pertinentes, tais como: seguro, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários instalação, locação, e apresentação de relatórios conforme termo de referencia.

O prazo máximo para fornecimento e instalação será de 90 (noventa) dias corridos contados do recebimento da Autorização de Compra/Ordem de Serviços, de acordo com o cronograma físico financeiro.

### **Aquisição de equipamentos para armazenamento de resíduos e coleta mecanizada de resíduos (Contêineres de 1000l, Papeleiras, Educação Ambiental), conforme descritos abaixo:**

A finalidade da presente licitação é a contratação de empresa para fornecimento de contêineres para armazenamento de resíduos, conforme descrito abaixo e distribuição conforme estudo realizado pelo município.

#### **Contêineres de 1000l**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO

Praça São Francisco, 26 - Fone/Fax 15 3267-8800  
CEP 18195-000 - Capela do Alto - Estado de São Paulo

Descrição: Contentor destinado ao acondicionamento e coleta de resíduos sólidos em capacidade em volumes entre 900 a 1050 litros, padrão Europeu, conforme Norma ABNT 15911:

Características e requisitos a serem atendidas conforme Norma ABNT 15911-3

Matéria prima: Deve ser fabricada com polietileno de alta densidade (PEAD) injetado, resistente à ação de raios ultravioleta (proteção anti UV), 100% de material virgem.

Composição

Corpo: Recipiente constituído de forma a suportar os volumes e a carga especificados. Deve ter dispositivo de drenagem. A superfície do contentor, inclusive característica do desenho deve ser lisa e isenta de qualquer fissura, imperfeição, cantos vivos e pontiagudos oferecendo resistência, segurança e facilidade na limpeza. (Deve atender aos ensaios ABNT NBR15911-4).

O corpo do contentor deve ser marcado de forma permanente, legível e em local visível com no mínimo as seguintes informações:

- Identificação do fabricante,
- Mês e ano de fabricação,
- Símbolo de identificação da matéria prima, conforme ABNT NBR 13230,
- Número da referida Norma ABNT NBR 15911-2,
- Volume nominal expresso em Litros,
- Carga total permitida, expressa em Kg,
- Opcionalmente com outras informações adicionais

Tampa: A tampa deve encaixar-se no corpo e abranger totalmente a boca do recipiente e possuir sistema anti-ruído. Deve ser marcada de forma permanente e legível com:

- nome do fabricante,
- indicação do mês e ano de fabricação.

Suporte da Tampa: Não será admitido suporte metálico.

Rodas: 4 (quatro) rodízios giratórios com capacidade para resistir a carga especificada e os impactos decorrentes da operação (deslocamentos, estabilidade e rolagem). (Deve atender aos ensaios ABNT NBR 15911-4).

O contentor deve possuir recursos para montar a placa de rodízios sem a perfuração do recipiente. Pelo menos dois rodízios devem possuir sistema de freio.

O licitante deverá apresentar a Ficha Técnica, Garantia e Indicação Assistência Técnica para todos os produtos cotados que servirão de auxílio para facilitar a conferência com as exigências desse anexo.

Condições de entrega e instalação: O equipamento deverá ser entregue Município de Capela do Alto, correndo por conta da empresa contratada todas as despesas pertinentes, tais como: seguro, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários instalação, locação, e apresentação de relatórios conforme termo de referência.

O prazo máximo para fornecimento e instalação será de 90 (noventa) dias corridos contados do recebimento da Autorização de Compra/Ordem de Serviços, de acordo com o cronograma físico financeiro.

## **ESPECIFICAÇÕES E MEDIDAS DOS ADESIVOS CONFORME ABAIXO:**

**Contêineres:**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO

Praça São Francisco, 26 - Fone/Fax 15 3267-8800  
CEP 18195-000 - Capela do Alto - Estado de São Paulo

Frente - 70cm (largura) x 33cm (altura)  
Lateral - 40cm (largura) x 40cm (altura)

## **Lixeira Papeleira:**

Frente - 20cm (largura) x 40cm (altura)  
Lateral - 15cm (largura) x 40cm (altura)

## **Especificações:**

Fotolitagem ou Comunicação Visual

Impressão digital de alta definição com tintas Eco-Solvente ou Solvente

Formato: Calculado em m<sup>2</sup>;

Adesivos vinil plástico (PVC) Polimérico calandrado de no mínimo 80 micras com Liner

Papel couché de no mínimo 120g;

Impressão: 4/0 cores;

Acabamento: corte reto e Laminação de proteção em vinil transparente e aplicação nos contêineres.

## **LOTE 3**

### **Aquisição de 2 (Dois) mecanismo hidráulico para basculamento de contêineres:**

**Lifter:** 2 (dois) conjuntos de lifters para adaptação em 2 (dois) veículos coletores compactadores da prefeitura municipal de Capela do Alto proporcionando a coleta mecanizada, Para coleta de contêineres em PEAD de alta densidade sistema Europeu. O Lifter deverá ter sua qualidade garantida através de certificação homologada pelo INMETRO.

#### 1) Objeto Licitado

1.1 Contratação de empresa para confecção e instalação de dispositivo (lifter) para basculamento de contêineres plásticos (1000 litros) que será acoplado em caminhão compactador de marca Portal de propriedade da Prefeitura Municipal de Capela do Alto.

#### 2) Características do contêiner plástico:

2.1 Volume: 1000 litros

2.2 Capacidade de carga: até 800 kg

2.3 Dimensões (a x p x l) 1,330m x 1,360m x 1,090m

2.4 Material de confecção: PEAD

#### 3) Instalação:

3.1 A contratada deverá executar modificações/adequações no veículo para permitir a instalação e o perfeito funcionamento do dispositivo instalado;

3.2 A instalação deverá ser aprovada por Engenheiro Mecânico, inclusive com a Anotação de Responsabilidade Técnica;

3.3 O dispositivo instalado deverá permitir a abertura da tampa traseira do caminhão;

3.4 O dispositivo deverá ser pintado na mesma cor do compactador de instalação;

3.5 O acionamento do dispositivo deverá estar localizado na parte traseira do caminhão e de forma manual;

3.6 A contratada deverá instalar todo o aparato necessário para o funcionamento do lifter como: reservatório para óleo hidráulico, tomada de força compatível com a transmissão do veículo, bomba hidráulica, válvula e comando hidráulico, conjunto de mangueiras e conexões, óleo hidráulico ISO 68, e demais peças e acessórios necessários;

3.7 Alteração do estribo do veículo que permita o transporte de coletores.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO

Praça São Francisco, 26 - Fone/Fax 15 3267-8800  
CEP 18195-000 - Capela do Alto - Estado de São Paulo

## 4) Garantia e assistência técnica:

4.1 O equipamento deve ter garantia mínima de 12 (doze) meses a contar da entrega do caminhão com o LIFTER acoplado.

4.2 A contratada deverá prestar assistência técnica através de empresa credenciada localizada no máximo com 150 km de raio do município de Capela do Alto ou realizar as revisões e assistência técnica no Município de Capela do Alto com oficina volante sem ônus para o Município.

4.3 O atendimento para fins de assistência técnica deverá ser no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas.

## 5) Disposições gerais:

5.1 O orçamento deve contemplar o custo do equipamento e da instalação, incluindo modificações no veículo, separadamente.

5.2 O equipamento deverá pegar o contêiner pelo pente frontal.

Condições de retirada/entrega: O veículo deverá ser retirado na Garagem Municipal, sito na Rua Izidoro Moreira, s/nº - Capela do Alto/SP, correndo por conta da empresa contratada todas as despesas pertinentes, tais como embalagens, seguro, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários.

O prazo máximo de entrega para adequação dos dois caminhões será de 30 (trinta) dias corridos contados do recebimento da Autorização de Compra, sendo que deverá ser retirado um caminhão por vez, sendo o segundo liberado para instalação somente com a entrega do primeiro caminhão com o equipamento devidamente instalado, de modo a não causar prejuízo na coleta de resíduos sólidos.

O licitante deverá apresentar a Ficha Técnica, Garantia e Indicação Assistência Técnica para todos os produtos cotados que servirão de auxílio para facilitar a conferência com as exigências desse anexo.



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO**

Praça São Francisco, 26 - Fone/Fax 15 3267-8800  
CEP 18195-000 - Capela do Alto - Estado de São Paulo

## **ANEXO III – TERMO DE REFERENCIA PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 010/2016 PREGÃO (PRESENCIAL) nº 011/2016**

**FEHIDRO 2015**

**TERMO DE REFERENCIA**

**Prevenção da poluição dos recursos hídricos, através da melhoria da coleta dos  
resíduos sólidos urbanos no município de Capela do Alto/SP.**

**CAPELA DO ALTO/SP  
2015**





# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO

Praça São Francisco, 26 - Fone/Fax 15 3267-8800  
CEP 18195-000 - Capela do Alto - Estado de São Paulo

## **Prevenção da poluição dos recursos hídricos, através da melhoria da coleta dos resíduos sólidos urbanos no município de Capela do Alto/SP.**

### **1 - Apresentação do Município de Capela do Alto/SP.**

Capela do Alto é um município brasileiro do estado de São Paulo situada na Região Metropolitana de Sorocaba, possui uma área territorial de 169,9 km<sup>2</sup> e contava com 17 533 habitantes no último censo. Distante 112 km da Capital do estado, São Paulo, e a 28,7km de Sorocaba situa-se próxima a Araçoiaba da Serra, Alambari, Itapetininga, Iperó, Tatuí e Sarapuí. Sua principal atividade econômica é a agrícola, com futuras pretensões a chegada de indústrias.

Pertence à Unidade de Gerenciamento de Recursos Hídricos - UGRHI 10, Tietê/Sorocaba. O abastecimento de água da cidade é realizado por sete poços artesianos, tendo como segundo opção quando necessário o rio Sarapuí. Esse rio serve de captação de água para abastecimento público de cidades vizinhas e pela sua extensão há também captação da água para utilização em atividades agrícolas.

Na área urbana do município de Capela do Alto, há dois afluentes do rio Sarapuí, sendo esses os córregos Higino Moreira e o Olaria. Também há duas lagoas em área pública.

Em relação aos Resíduos Sólidos Urbanos - RSU, a coleta domiciliar, realizada pela própria equipe da prefeitura, abrange 97% da cidade e ocorre diariamente na área central e de três vezes a uma vez por semana nos demais bairros, em dias alternados. Onde são coletados uma média de 360 toneladas de rejeitos por mês que são encaminhados a um aterro particular no município de Iperó. Já a Coleta seletiva é realizada por uma cooperativa, que conta com 14 colaboradores, sendo que quatro deles fazem a coleta, e os outros ficam na triagem dos materiais. O município auxilia a cooperativa na coleta seletiva com combustível, dois caminhões gaiolas, dois motoristas, duas prensas, uma esteira, uma balança digital, saco verde distribuídos aos munícipes e o galpão onde é realizado todo o processo. Galpão esse que foi contemplado com verba do FEHIDRO para realização de melhorias, que irão dar condições para aumentar a quantidade de resíduos triados. Atualmente com esse sistema são coletadas aproximadamente 1,1 tonelada/dia, totalizando pouco mais de 25 toneladas/mês.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO

Praça São Francisco, 26 - Fone/Fax 15 3267-8800  
CEP 18195-000 - Capela do Alto - Estado de São Paulo

## **2 - Fatores Motivadores**

Capela do Alto cumpri de forma satisfatória suas obrigações em relação ao gerenciamento dos resíduos sólidos e a limpeza urbana, pois realiza a coleta dos RSU e destina a um aterro sanitário licenciado, oferece a coleta seletiva em grande parte da cidade, realiza a varrição de 100% da área urbana, assim como a limpeza das galerias pluviais, mas ainda há maneiras de ampliar e aperfeiçoar esse gerenciamento. Uma dessas forma diz respeito ao suporte dado a população para que descartem os resíduos de maneira correta, pois as pessoas que transitam pela área urbana do município encontram dificuldade em fazer isso, visto que não há lixeiras distribuídas no local. Sendo assim, é fácil encontrar diversos resíduos e rejeitos nas ruas e calçadas. Além disso, atualmente menos de 10% da área urbana do município de Capela do Alto é abrangida pelo sistema de drenagem de águas pluviais. Com isso, as águas da chuva escorrem pela cidade de forma natural, carregando consigo todos os materiais dispostos diretamente nas ruas e calçadas, levando-os para os pontos mais baixos da cidade, chegando assim nos corpos hídricos da zona urbana.

Dessa forma se nota a necessidade da instalação de lixeiras e de contêineres distribuídos em locais estratégicos da cidade, para que a população possa dispor de forma adequada os resíduos sólidos, minimizando assim os impactos ocasionados aos corpos de água da cidade. Essas instalações objetivam também o fator educativo, dispondo recipientes para os resíduos recicláveis e não recicláveis.

Essas medidas visando a gestão eficiente dos resíduos sólidos é essencial para prevenção da poluição do meio ambiente e dos recursos hídricos. Pois lixo é questão de saúde pública, saneamento básico é essencial para a sadia qualidade de vida e, a necessidade somada com a importância do fato, justificam a implementação do empreendimento.

## **3. Objetivos Geral**

Este projeto tem como principal objetivo prevenir a poluição dos recursos hídricos presentes na área urbana do município de Capela do Alto, com foco nos córregos Higino Moreira e Olaria e conseqüentemente no Rio Sarapuí, através da implantação de lixeiras e contêineres que auxiliarão a população quanto ao descarte correto dos resíduos sólidos, evitando que os resíduos sólidos obstruam as galerias pluviais ou que cheguem diretamente aos corpos hídricos.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO

Praça São Francisco, 26 - Fone/Fax 15 3267-8800  
CEP 18195-000 - Capela do Alto - Estado de São Paulo

## 4. Metas e Atividades

**Meta:** Reduzir ou acabar com a poluição dos corpos hídricos, presentes na área urbana do município de Capela do Alto, ocasionada pelos resíduos sólidos urbanos que são descartados pela população nas ruas e calçadas da cidade, que chegam até as lagoas, nascentes, córregos e conseqüentemente nos rios, levados pelas águas pluviais.

**Atividade:** Para atingir essa meta será necessário implementar todas as demais metas, desde a instalação das lixeiras até a educação ambiental para uso correto, a separação adequada.

**Meta:** Promover educação ambiental em 100% das escolas da área abrangida pelo empreendimento. Será realizada nas escolas, associação comercial, associação de amigos de bairros e para os funcionários públicos, além de cartazes em área de grande movimentação. Esse deve se concretizar em até 30 dias de forma inicial, mas deverá permanecer de forma continuada.

**Atividade:** em parceria com a Secretaria da Educação, poder realizar campanhas com os professores do ensino fundamental e médio, como multiplicadores para conscientização das crianças quanto a importância da disposição correta dos resíduos utilizando o novo sistema instalado na cidade visando a preservação dos recursos hídricos.

**Meta:** Instalar e manter 452 papeleiras, na área urbana da cidade, em 60 dias após a homologação da empresa vencedora.

**Atividade:** O município fará a aquisição das 452 lixeiras de Polietileno de Alta Densidade – PEAD, com sistema para fixação nos postes de lixo ou identificação de ruas. Serão 226 azuis – para rejeito e 226 na cor verde para resíduos recicláveis.

**Meta:** Adaptar o lifter – braço mecânico – em dois caminhões de coleta, proporcionando a realização da coleta mecanizada na área abrangida pelo projeto, como também realizar as adaptações necessárias para operação do equipamento de armazenamento soterrado.

**Atividade:** No momento da aquisição do braço mecânico, já garantir sua instalação e capacitação quanto a operação. Ter um acesso de atendimento pós vendas.

**Meta:** Instalar e manter 244 containers de 1000l, preferencialmente para rejeitos, mas também para reciclável, na área central da cidade e bairros adjacentes, em 90 dias após a homologação da empresa vencedora, capacitar 100% das equipes de limpeza



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO

Praça São Francisco, 26 - Fone/Fax 15 3267-8800  
CEP 18195-000 - Capela do Alto - Estado de São Paulo

urbana envolvidas com o empreendimento, em dois meses do início da implementação do empreendimento.

**Atividade:** adquirir 244 unidades de contêineres de 1000l de capacidade cada, com rodas de borracha maciças e tampa articulada ao corpo, sendo 222 para rejeito e 22 para recicláveis. Esses devem ter certificado de atendimento a NBR – ABNT 15911, emitido por laboratório acreditado pelo INMETRO. Assim assegurando a qualidade e maior durabilidade. O treinamento da equipe de limpeza urbana deverá acontecer além da forma teórica também de forma prática.

## 5. Público Alvo

A implantação desse projeto terá como principal público a população Capelense, mas também beneficiará indiretamente os municípios da região que utilizam as águas do Rio Sarapuí, visto que prevenirá a poluição desse manancial.

## 6. Metodologia

Para implantação desse projeto, são necessárias ações integradas e harmonizadas entre colocação dos contêineres e adequação dos veículos de coleta, educação ambiental, capacitação das pessoas envolvidas e acompanhamento das ações.

### 6.1 - Sistema de armazenamento / contêinerização

Através do processo licitatório o município irá adquirir os equipamentos e produtos para compor o projeto, sendo esses:

- 452 papeleiras de PEAD de duas cores distintas – sendo azul para resíduo não reciclável e verde para resíduo reciclável. Deverão ter possibilidade de fixar nos postes de luz e de identificação de ruas. Essas já devem vir com adesivo, conforme a prefeitura divulgar no edital
- 244 contêineres de 1000l de PEAD – Polietileno de alta densidade, em duas cores, sendo na cor azul e verde. Devem ter sua qualidade garantida por certificado com homologação do INMETRO.
- 2 lifters para adaptação dos veículos coletores da prefeitura. O Lifter deverá ter sua qualidade garantida através de certificação homologada pelo INMETRO.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO

Praça São Francisco, 26 - Fone/Fax 15 3267-8800  
CEP 18195-000 - Capela do Alto - Estado de São Paulo

Garantir a instalação de tudo que será adquirido no prazo definido nos objetivos específicos e no cronograma físico financeiro.

Na área central, onde há vários eventos festivos além de uma área rica de comércio, vai receber o piloto de containerização.

- Containerização de Superfície: serão distribuídos 244 contêineres de 1000l litros na área central. Eles serão distribuídos conforme estudo prévio, que analisa algumas variáveis: tipo de uso comércio / residência; histórico de geração da área, frequência de coleta, distância entre os contêineres. A empresa deverá fornecer a prefeitura o apontamento de todos os locais onde estão os contêineres de acordo com o número sequencial.

A fase de instalação é composta da distribuição e acompanhamento:

A *distribuição* seguirá o estudo prévio e se reorganizará no período de acompanhamento.

O acompanhamento é realizado de duas formas: inicial – qual será mais intensificada e focada na melhor disposição dos contêineres. Será avaliado o uso realizado pelo gerador e pelos operadores da coleta. Em visitas percorrendo o trecho, será analisado, no momento da coleta, será feita a análise visual sobre a quantidade de rejeito disposto, sendo dividido em 4 níveis – parcialmente vazio, médio, parcialmente cheio; muito cheio. Será feito uma planilha para acompanhar por endereço e número do contêiner – pois esse terá uma placa de patrimônio da prefeitura, na qual resultará o acompanhamento do quantitativo e qualitativo inicial.

E a continuada – é por meio da população e por meio dos coletores. Terá um canal aberto para população poder entrar em contato com a secretaria e poder dar sugestões, críticas, se expressar em relação ao sistema.

Instalação de lixeiras nos postes na área urbana – essas serão distribuídas por toda área urbana. A cada esquina principal, onde há circulação de pessoas e onde há ação dos garis, serão instaladas duas lixeiras de 50 litros cada, uma verde com adesivo de identificação de reciclável e o azul para não reciclável. Os adesivos já serão previstos no processo de compra. Deverá ser apresentado para o Departamento Municipal de Meio Ambiente um relatório final de instalação, apontando em mapa o local da instalação de todos os conjuntos. Algumas dessas, cerca de 10% ficarão guardadas para reposição.

A coleta será realizada da seguinte maneira:

Papeleiras: as garis, que hoje fazem varrição, 50% será destinada a limpeza desses equipamentos, isso é retirada e substituição de sacos plásticos, encaminhando o reciclável para cooperativa e o não reciclável para o aterro sanitário.





# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO

Praça São Francisco, 26 - Fone/Fax 15 3267-8800  
CEP 18195-000 - Capela do Alto - Estado de São Paulo

Contêineres plásticos de 1000l: a equipe de coleta realizará a coleta mecanizada na área do projeto piloto. Esses passarão por capacitação para operar o sistema.

Para isso a prefeitura deverá comprar e instalar o braço mecânico em dois caminhões de coleta, ficando um de reserva. Esse deverá constar no processo de compra, de forma a garantir a qualidade do equipamento, mais a adaptação do mesmo.

## **6.2 – Capacitação das equipes**

A empresa fornecedora dos contêineres deverá fornecer: 10h para capacitação dos garis, quanto ao abrimento e fechamento das papeleiras, substituição dos sacos e destino de cada um. Dos coletores de resíduos domiciliares – 10h para capacitar quanto ao uso correto, de forma preservar a integridade dos equipamentos, assim como pequenos reparos e higienização. Assim como o fornecedor do lifter – braço mecânico, deverá fornecer 6h de treinamento quanto ao uso e manutenção preventiva, além de pequenas manutenções corretivas.

## **6.3 - Educação Ambiental**

Para atingir os resultados esperados, a Educação Ambiental é necessária e indispensável. Deve ser feita em harmonia com a implementação do empreendimento.

Primeiramente será definido como deverão ser os adesivos das lixeiras de postes e dos contêineres de 1000l. Esses deverão conter apelo ambiental, além de orientação ao uso correto desse sistema. Será feita através do sistema de educação, onde técnicos formarão multiplicadores dentro das escolas. Isso é, será realizado treinamento com os professores do ensino fundamental e médio sobre: uso do novo empreendimento e suas vantagens. Além das escolas, o tema será apresentado para o máximo de servidores públicos de Capela do Alto, associações comercial e amigos de bairro.

Também será fixado em áreas de grande circulação cartazes com apelo ambiental e mostrando o uso do sistema.

## **7. Resultados Esperados:**

O principal resultado esperado é a redução dos impactos da poluição difusa nos córregos Higino Moreira e do Olaria, os dois são afluentes de Rio Sarapuí, e nas nascentes da área urbana.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO

Praça São Francisco, 26 - Fone/Fax 15 3267-8800  
CEP 18195-000 - Capela do Alto - Estado de São Paulo

Proporcionar a parte da população um direito: a possibilidade de descartar corretamente seus resíduos. Possibilitando que esses sejam encaminhados para a reciclagem.

Outro resultado é o sistema de containerização na área piloto, que permitirá a coleta mecanizada. Uma ótima oportunidade para a prefeitura avaliar os custos e entender o real benefício para futuros projetos visando a gestão integrada de resíduos.

Esse trará um ambiente mais limpo nos eventos da cidade que estão alocados na região central.

Com a educação ambiental, espera-se como resultado o bom uso do sistema, o descarte correto de reciclável e não reciclável pela população Capelense, agregando para a coleta seletiva.

## **8. Estratégia de Sustentabilidade:**

A sustentação do projeto se dará e se manterá principalmente pelo treinamento quanto a manutenção do sistema soterrado e os pequenos reparos nos contêineres, além da instrução da população para uso correto de todos os equipamentos.

A educação continuada será uma ferramenta que permitirá e trará maturidade ao novo sistema implementado.

## **9. Responsável Legal**

Marcelo Soares da Silva  
Prefeito Municipal de Capela do Alto

## **10. Responsável Técnico**

Tiago Blanes L. da Silva  
CAU: A100963-0

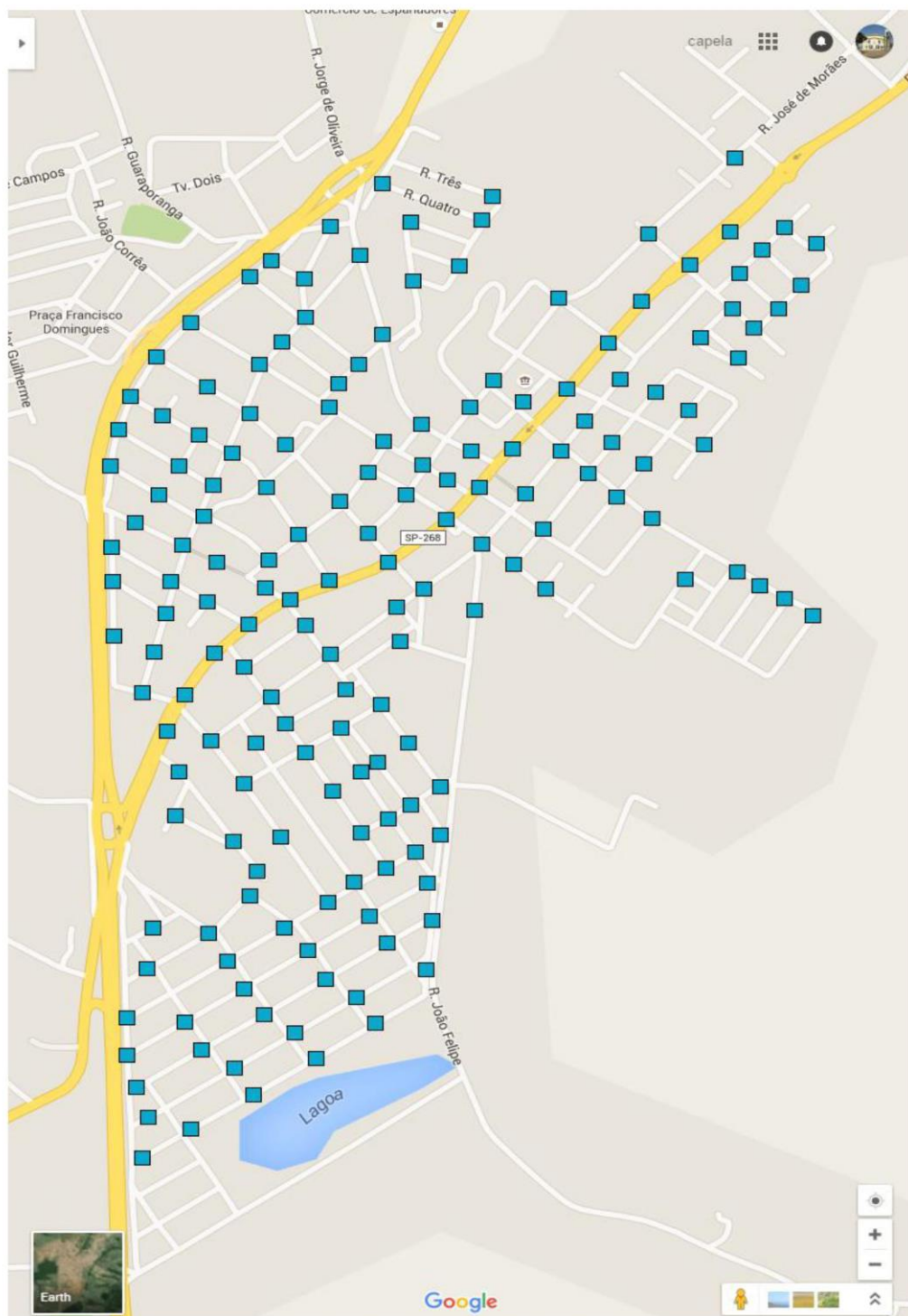


# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO

Praça São Francisco, 26 - Fone/Fax 15 3267-8800  
CEP 18195-000 - Capela do Alto - Estado de São Paulo

## ANEXO IV – SUGESTÃO DE IMPLANTAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 010/2016 - PREGÃO (PRESENCIAL) nº 011/2016

### Sugestão de implantação de contentores rejeitos





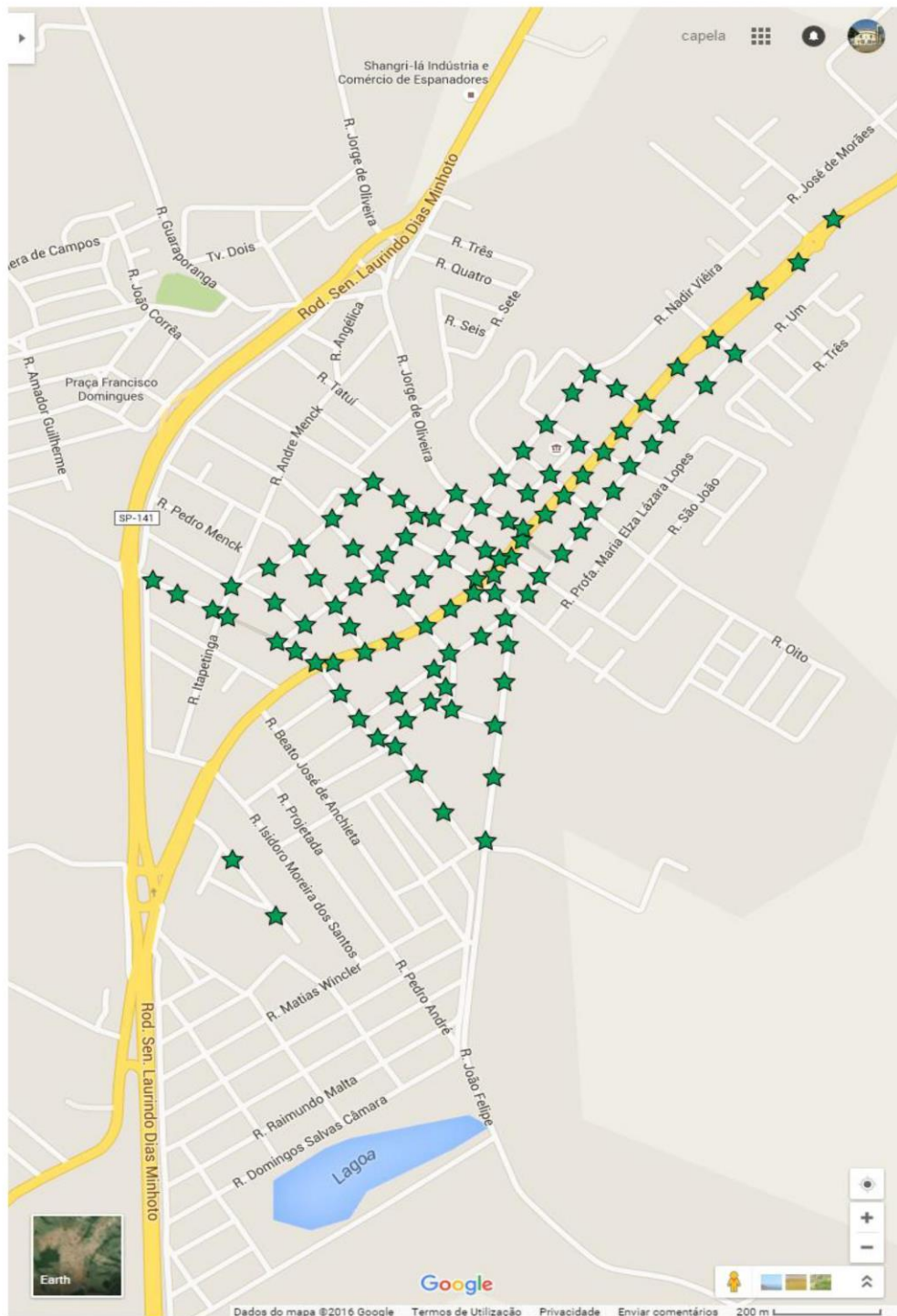




# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO

Praça São Francisco, 26 - Fone/Fax 15 3267-8800  
CEP 18195-000 - Capela do Alto - Estado de São Paulo

## Sugestão de implantação de papeleiras seletivo



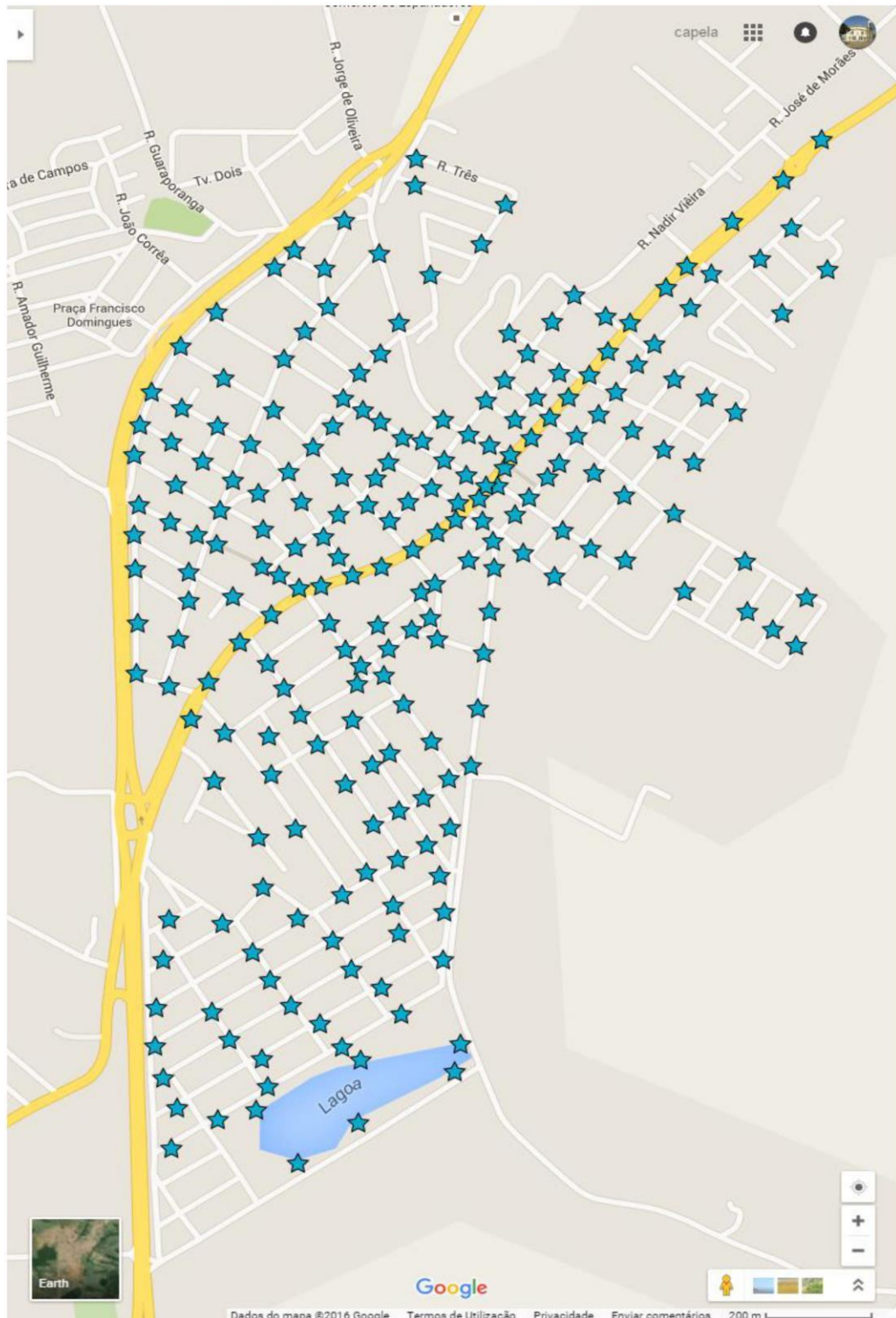




# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO

Praça São Francisco, 26 - Fone/Fax 15 3267-8800  
CEP 18195-000 - Capela do Alto - Estado de São Paulo

## Sugestão de implantação de papelheiros rejeitos





# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO

Praça São Francisco, 26 - Fone/Fax 15 3267-8800  
CEP 18195-000 - Capela do Alto - Estado de São Paulo

## ANEXO V - PROPOSTA COMERCIAL PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 010/2016 PREGÃO (PRESENCIAL) nº 011/2016

**OBJETO:** Contratação de empresa para trabalho de Educação Ambiental, aquisição de lixeiras papeteiras, containers, equipamento lifter, conforme projeto aprovado pelo FEHIDRO SMT-COB-120.

Adverte-se que a simples apresentação desta Proposta será considerada como indicação bastante de que inexistem fatos que impeçam a participação do licitante neste certame.

<b>DADOS DO LICITANTE</b>		
<b>DENOMINAÇÃO:</b>		
<b>ENDEREÇO:</b>		
<b>CEP:</b>	<b>FONE</b>	<b>FAX</b>
<b>E-MAIL:</b>		<b>CNPJ:</b>

### PROPOSTA COMERCIAL

LOTE 1	ITEM	UNIDADE	QUANT.	MARCA	VLR UNT	VLR TOTAL
1	<b>Educação Ambiental</b>					
1.1	Palestra para alunos e educadores	hora	10			
1.2	Palestra para associação Comercial	hora	1			
1.3	Palestra para Associação Amigos de Bairro	hora	4			
1.4	Confecção de Cartazes educativos	unidade	5000			
<b>VALOR TOTAL LOTE 1</b>						

LOTE 2	ITEM	UNIDADE	QUANT.	MARCA/ MODELO	VLR UNT	VLR TOTAL
	<b>Lixeira Papeleira de 50 litros</b>					
A	Papeleiras de PEAD - sendo na cor azul para resíduo não reciclável. Essas já devem vir com adesivo, conforme a prefeitura divulgar no edital. Papeleira fabricada com polietileno de alta densidade (PEAD) injetado, resistente a ação de raios ultravioleta (proteção anti UV), 100% de material virgem, capacidade para 50 (cinquenta litros), tampa com abertura ovalada frontal, com chave, suporte de ferro para fixação de alta resistência, dimensões: altura 0,75 m ; x 0,43 m e profundidade 0,32 m. com Furo na parte inferior do corpo das lixeiras para escoamento de água e sujeira, Cantos arredondados, Descarte de materiais grandes (pet, coco, e outros) dentro das lixeiras, Evita a entrada de água de chuva, Chapa de metal para apagar cigarros. Com Abraçadeiras em inox, que permita tanto a fixação da lixeira em postes de concreto como em postes de identificação de ruas, por meio de cinta metálica em	Unidade	260			



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO

Praça São Francisco, 26 - Fone/Fax 15 3267-8800  
CEP 18195-000 - Capela do Alto - Estado de São Paulo

	aço inox 304 largura de 12,7 mm e espessura mínima de 0,7 mm, em hastes metálicas fixadas com cinta metálica ou abraçadeiras, como em paredes e superfícies planas, através de parafuso.					
B	Papeleiras de PEAD de duas cores distintas - sendo na cor verde para resíduo reciclável. Essas já devem vir com adesivo, conforme a prefeitura divulgar no edital. Papeleira fabricada com polietileno de alta densidade (PEAD) injetado, resistente a ação de raios ultravioleta (proteção anti UV), 100% de material virgem, capacidade para 50 (cinquenta litros), tampa com abertura ovalada frontal, com chave, suporte de ferro para fixação de alta resistência, dimensões: altura 0,75 m ; x 0,43 m e profundidade 0,32 m. com Furo na parte inferior do corpo das lixeiras para escoamento de água e sujeira, Cantos arredondados, Descarte de materiais grandes (pet, coco, e outros) dentro das lixeiras, Evita a entrada de água de chuva, Chapa de metal para apagar cigarros. Com Abraçadeiras em inox, que permita tanto a fixação da lixeira em postes de concreto como em postes de identificação de ruas, por meio de cinta metálica em aço inox 304 largura de 12,7 mm e espessura mínima de 0,7 mm, em hastes metálicas fixadas com cinta metálica ou abraçadeiras, como em paredes e superfícies planas, através de parafuso.	Unidade	120			
<b>Conteineres de 1000 litros</b>						
C	Contêineres de 1000l - Polietileno de alta densidade, sendo na cor azul. Devem ter sua qualidade garantida por certificado com homologação do INMETRO Essas já devem vir com adesivo, conforme a prefeitura divulgar no edital. Descrição: Contentor destinado ao acondicionamento e coleta de resíduos sólidos com capacidade para volumes entre 900 a 1050 litros, padrão Europeu, conforme Norma ABNT 15911: Características e requisitos a serem atendidas conforme Norma ABNT 15911-3. Matéria prima: Deve ser fabricado com polietileno de alta densidade (PEAD) injetado, resistente a ação de raios ultravioleta (proteção anti UV), 100% de material virgem. Composição - Corpo: Recipiente constituído de forma a suportar os volumes e a carga especificados. Deve ter dispositivo de Drenagem. A superfície do contentor, inclusive característica do desenho deve ser lisa e isenta de qualquer fissura, imperfeição, cantos vivos e	Unidade	180			



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO

Praça São Francisco, 26 - Fone/Fax 15 3267-8800  
CEP 18195-000 - Capela do Alto - Estado de São Paulo

	<p>pontiagudos oferecendo resistência, segurança e facilidade na limpeza. (Deve atender aos ensaios ABNT NBR15911-4) O corpo do contentor deve ser marcado de forma permanente, legível e em local visível com no mínimo as seguintes informações:</p> <ul style="list-style-type: none"><li>• Identificação do fabricante,</li><li>• Mês e ano de fabricação,</li><li>• Símbolo de identificação da matéria prima, conforme ABNT NBR 13230,</li><li>• Numero da referida Norma ABNT NBR 15911-2,</li><li>• Volume nominal expresso em Litros,</li><li>• Carga total permitida, expressa em Kg,</li><li>• Opcionalmente com outras informações adicionais</li></ul> <p>Tampa: A tampa deve encaixar-se no corpo e abranger totalmente a boca do recipiente e possuir sistema anti-ruído. Deve ser marcada de forma permanente e legível com:</p> <ul style="list-style-type: none"><li>• nome do fabricante,</li><li>• indicação do mês e ano de fabricação.</li></ul> <p>Suporte da Tampa: Não será admitido suporte metálico.</p> <p>Rodas: 4 rodízios giratórios com capacidade para resistir a carga especificada e os impactos decorrentes da operação (deslocamentos, estabilidade e rolagem) (Deve atender aos ensaios ABNT NBR 15911-4) O contentor deve possuir recursos para montar a placa de rodízios sem a perfuração do recipiente. Pelo menos dois rodízios devem possuir sistema de freio.</p>				
D	<p>Contêineres de 1000l - Polietileno de alta densidade, sendo na cor verde. Devem ter sua qualidade garantida por certificado com homologação do INMETRO Essas já devem vir com adesivo, conforme a prefeitura divulgar no edital. Descrição: Contentor destinado ao acondicionamento e coleta de resíduos sólidos com capacidade para volumes entre 900 a 1050 litros, padrão Europeu, conforme Norma ABNT 15911: Características e requisitos a serem atendidas conforme Norma ABNT 15911-3. Matéria prima: Deve ser fabricado com polietileno de alta densidade (PEAD) injetado, resistente a ação de raios ultravioleta (proteção anti UV), 100% de material virgem. Composição - Corpo: Recipiente constituído de forma a suportar os volumes e a carga especificados. Deve ter dispositivo de Drenagem. A superfície do contentor, inclusive característica do desenho deve ser lisa e isenta de qualquer fissura, imperfeição, cantos vivos e pontiagudos</p>	Unidade	20		



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO

Praça São Francisco, 26 - Fone/Fax 15 3267-8800  
 CEP 18195-000 - Capela do Alto - Estado de São Paulo

<p>oferecendo resistência, segurança e facilidade na limpeza. (Deve atender aos ensaios ABNT NBR15911-4) O corpo do contentor deve ser marcado de forma permanente, legível e em local visível com no mínimo as seguintes informações:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• Identificação do fabricante,</li> <li>• Mês e ano de fabricação,</li> <li>• Símbolo de identificação da matéria prima, conforme ABNT NBR 13230,</li> <li>• Numero da referida Norma ABNT NBR 15911-2,</li> <li>• Volume nominal expresso em Litros,</li> <li>• Carga total permitida, expressa em Kg,</li> <li>• Opcionalmente com outras informações adicionais</li> </ul> <p>Tampa: A tampa deve encaixar-se no corpo e abranger totalmente a boca do recipiente e possuir sistema anti-ruído. Deve ser marcada de forma permanente e legível com:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• nome do fabricante,</li> <li>• indicação do mês e ano de fabricação.</li> </ul> <p>Suporte da Tampa: Não será admitido suporte metálico.</p> <p>Rodas: 4 rodízios giratórios com capacidade para resistir a carga especificada e os impactos decorrentes da operação (deslocamentos, estabilidade e rolagem) (Deve atender aos ensaios ABNT NBR 15911-4) O contentor deve possuir recursos para montar a placa de rodízios sem a perfuração do recipiente. Pelo menos dois rodízios devem possuir sistema de freio.</p>					
<b>VALOR TOTAL LOTE 2</b>					

LOTE 3	ITEM	UNIDADE	QUANT.	MARCA/ MODELO	VLR UNT	VLR TOTAL
A	<p>Lifter- Conjuntos de lifters para adaptação em (02) dois veículos coletores compactadores da prefeitura proporcionando a coleta mecanizada, Para coleta de contêineres em PEAD de alta densidade, sistema Europeu. O Lifter deverá ter sua qualidade garantida através de certificação homologada pelo INMETRO.</p> <p>Equipamento para basculamento de contêineres plásticos que será acoplado em caminhão compactador</p>	Unidade	2			
<b>VALOR TOTAL LOTE 3</b>						



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO

Praça São Francisco, 26 - Fone/Fax 15 3267-8800  
CEP 18195-000 - Capela do Alto - Estado de São Paulo

**VALOR TOTAL:** R\$ ..... (valor por extenso)

**Validade da proposta:** \_\_\_\_\_ (mínimo 60 dias)

Garantia: \_\_\_\_\_ (.....)

Indicação Assistência Técnica Autorizada: \_\_\_\_\_

**DECLARO** que os preços acima indicados contemplam todos os custos diretos e indiretos incorridos na data da apresentação desta proposta incluindo, entre outros: pessoal, tributos, encargos sociais, material, despesas administrativas, seguro, frete e lucro.

**DECLARO** sob as penas da lei, que os serviços/produtos ofertados atendem todas as especificações do memorial descritivo.

....., em \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2016.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do representante legal

Nome do representante legal: \_\_\_\_\_





# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO

Praça São Francisco, 26 - Fone/Fax 15 3267-8800  
CEP 18195-000 - Capela do Alto - Estado de São Paulo

## **ANEXO VI - MINUTA DO CONTRATO**

### **PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 010/2016**

### **PREGÃO (PRESENCIAL) nº 011/2016**

### **CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO E A EMPRESA \_\_\_\_\_**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO**, inscrita no CNPJ sob n.º 46.634.077/0001-14, isenta de Inscrição Estadual, com sede administrativa na Praça São Francisco, 26 - Capela do Alto - São Paulo neste ato representada pelo Prefeito Municipal, MARCELO SOARES DA SILVA, RG nº 16.189.002 e CPF nº 083.179.488-70, doravante designada **CONTRATANTE**, e a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob n.º \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_, n.º \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ - \_\_\_\_\_, representada na forma de seu contrato social pelo Sr(a.) \_\_\_\_\_, RG nº. \_\_\_\_\_ e CPF nº \_\_\_\_\_, na qualidade de vencedora do **Pregão n.º 011/2016**, doravante denominada **CONTRATADA**, nos termos da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações, Lei Federal N.º 10.520, de 17 de julho de 2002, firmam o presente contrato, com as seguintes cláusulas:

### **CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO**

**1.1** - Contratação de empresa para trabalho de Educação Ambiental, aquisição de lixeiras papeleiras, containers, equipamento lifter, conforme projeto aprovado pelo FEHIDRO SMT-COB-120.

**1.2**- Considera-se parte integrante deste contrato os seguintes documentos:

**1.2.1**- Edital do PREGÃO nº 011/2016 e seus Anexos;

**1.2.2**- Proposta de \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2016, apresentada pela **CONTRATADA**;

**1.2.3**- Ata da sessão do PREGÃO nº 011/2016.

**1.3**- O objeto da presente contratação poderá sofrer, nas mesmas condições, acréscimos ou supressões nos termos do art. 65, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações.

### **CLÁUSULA SEGUNDA - PRAZOS E CONDIÇÕES DE ENTREGA**

**2.1** - O objeto desta licitação deverá ser entregue conforme anexo VII (cronograma físico financeiro) e anexo II (memorial descritivo), contados do recebimento pela contratada da autorização de compra/Ordem de Serviços, conforme o caso.

**2.2** - A Contratada obriga-se a fornecer o objeto a ela adjudicado, conforme especificações e condições estabelecidas neste Edital, em seus anexos e na proposta apresentada, prevalecendo, no caso de divergência, as especificações e condições estabelecidas no edital.

**2.3**. Correrá por conta da Contratada as despesas para efetivo atendimento ao objeto licitado, tais como embalagens, seguro, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários.

**2.4**. Os produtos deverão ser **novos**.

**2.5** - Só será emitido Atestado de Recebimento se atendidas às determinações deste Edital e seus anexos.

**2.5.1**- Constatadas irregularidades no objeto, esta Prefeitura, sem prejuízo das penalidades cabíveis, poderá:

**2.5.2**- Rejeitá-lo no todo ou em parte se não corresponder às especificações do Anexo II, determinando sua substituição;

**2.5.3**- Determinar sua complementação se houver diferença de quantidades.

**2.6**- As irregularidades deverão ser sanadas no prazo máximo de **dois dias úteis**, contados do recebimento pelo adjudicatário da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

**2.7**- O recebimento definitivo não exime a Contratada de sua responsabilidade, na forma da Lei, pela qualidade dos serviços/produtos entregues.

### **CLÁUSULA TERCEIRA - VIGÊNCIA**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO

Praça São Francisco, 26 - Fone/Fax 15 3267-8800  
CEP 18195-000 - Capela do Alto - Estado de São Paulo

O prazo de vigência deste contrato é de 90 (trinta) dias, podendo ser prorrogado se houver interesse de ambas as partes, obedecido o disposto na Lei 8666/93. Havendo prorrogação do presente contrato o valor do mesmo poderá ser reajustado após doze meses da data de sua assinatura, tomando por base a variação do IPC-FIPE no período.

## **CLÁUSULA QUARTA - VALOR, RECURSOS E PAGAMENTO**

**4.1-** A **CONTRATADA** obriga-se a executar os serviços, objeto deste contrato, pelo preço total constante da sua oferta na sessão pública do pregão, no qual estão incluídos todos os custos diretos e indiretos, bem como os encargos, benefícios e despesas indiretas e demais despesas de qualquer natureza.

**4.2-** O valor total do presente contrato é de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_).

**4.3-** A despesa onerará os recursos orçamentários e financeiros da Ficha nº 197 e 196 02.07.02 18.541.0026.1035.0000 4.4.90.52.00.

**4.4-** O pagamento será efetuado na Tesouraria da Prefeitura Municipal de Capela do Alto ou em conta corrente da contratada em até 28 (vinte e oito) dias, após a efetivação dos serviços/produtos, devendo apresentar a respectiva Nota Fiscal, preenchida sem rasuras, contendo o nº da Nota de Empenho, discriminação, quantitativo, modalidade de licitação, preço unitário e preço total do(s) serviços, devidamente certificada pelo setor competente da Prefeitura responsável pelo recebimento dos serviços/produtos.

**4.4.1-** A contagem do prazo para pagamento terá início e encerramento em dias de expediente na **CONTRATANTE**;

**4.4.2-** Havendo divergência ou erro na emissão do documento fiscal, fica interrompido o prazo para o pagamento, sendo iniciada nova contagem somente após a regularização dessa documentação.

## **CLÁUSULA QUINTA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**5.1-** Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**5.2-** Designar, por escrito, preposto que tenha poderes para resolução de possíveis ocorrências durante a vigência deste contrato.

**5.3-** Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução deste Contrato.

**5.4-** Comunicar o **CONTRATANTE** toda vez que ocorrer qualquer irregularidade.

## **CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

**6.1-** Fornecer todas as informações e documentos necessários da perfeita execução deste Contrato, bem como exercer a respectiva fiscalização dos serviços.

**6.2-** Efetuar os pagamentos devidos, de acordo com o estabelecido neste Contrato.

## **CLÁUSULA SÉTIMA - RESCISÃO E SANÇÕES**

**7.1-** O não cumprimento das obrigações assumidas no presente contrato ou a ocorrência da hipótese prevista no artigo 78, da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada pela Lei Federal n.º 8.883, de 8 de junho de 1994, autorizam, desde já, o **CONTRATANTE** rescindir unilateralmente o contrato, independentemente de interpelação judicial, sendo aplicável, ainda, o disposto nos artigos 79 e 80 do mesmo diploma legal, no caso de inadimplência.

**7.2-** A **CONTRATADA** se sujeita à sanção prevista no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

**7.3-** No caso de rescisão administrativa unilateral, a **CONTRATADA** reconhecerá os direitos do **CONTRATANTE** em aplicar as sanções previstas no Edital, neste ajuste e na legislação que rege a licitação.

**7.4-** A aplicação de quaisquer sanções referidas neste dispositivo, não afasta a responsabilização civil da **CONTRATADA** pela inexecução total ou parcial do objeto ou pela inadimplência.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO

Praça São Francisco, 26 - Fone/Fax 15 3267-8800  
CEP 18195-000 - Capela do Alto - Estado de São Paulo

**7.5-** A aplicação das penalidades não impede o **CONTRATANTE** de exigir o ressarcimento dos prejuízos efetivados.

## **CLÁUSULA OITAVA – DO GESTOR DO CONTRATO**

**8.1** – A gestão do presente contrato ficará sobre a responsabilidade do Sr. ....

## **CLÁUSULA NONA – DO FORO**

**9.1-** O foro competente para toda e qualquer ação decorrente do presente contrato é o Foro da Comarca de Tatuí.

**9.2-** E, por estarem justas e contratadas, assinam o presente contrato para todos os fins de direito.

Capela do Alto/SP, em \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2016.

**CONTRATANTE**

**CONTRATADA**

**Testemunhas:**

1- \_\_\_\_\_  
Nome:  
RG nº:

2 - \_\_\_\_\_  
Nome:  
RG nº:



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO

Praça São Francisco, 26 - Fone/Fax 15 3267-8800  
CEP 18195-000 - Capela do Alto - Estado de São Paulo

## **ANEXO IX - DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 010/2016 PREGÃO (PRESENCIAL) nº 011/2016**

Eu \_\_\_\_\_(nome completo), RG nº. \_\_\_\_\_, representante credenciado da \_\_\_\_\_(denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº. \_\_\_\_\_, DECLARO, sob as penas da lei, que a empresa cumpre plenamente as exigências e os requisitos de habilitação previstos no instrumento convocatório **do Pregão nº 011/2016**, realizado pela Prefeitura Municipal de Capela do Alto, inexistindo qualquer fato impeditivo de sua participação neste certame.  
Data e assinatura do representante

## **ANEXO X - DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 010/2016 PREGÃO (PRESENCIAL) nº 011/2016**

**DECLARO**, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas no ato convocatório, que a empresa \_\_\_\_\_ (denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº \_\_\_\_\_ é **microempresa** ou **empresa de pequeno porte**, nos termos do enquadramento previsto nos incisos I e II e §§ 1º e 2º, bem como não possui qualquer dos impedimentos previstos nos §§ 4º e seguintes todos do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014, cujos termos declaro conhecer na íntegra, **estando apta**, portanto, a participar do procedimento licitatório do **Pregão nº 011/2016**, realizado pela Prefeitura Municipal de Capela do Alto.  
Capela do Alto/SP, .....

Assinatura do representante

Nome:

RG nº:

## **ANEXO XI - DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO REGULAR PERANTE O MINISTÉRIO DO TRABALHO PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 010/2016 PREGÃO (PRESENCIAL) nº 011/2016**

Eu \_\_\_\_\_(nome completo), representante legal da empresa \_\_\_\_\_(nome da pessoa jurídica), interessada em participar do Pregão Presencial nº 011/2016, da Prefeitura Municipal de Capela do Alto declaro, sob as penas da lei, que, nos termos do § 6º do artigo 27 da Lei nº. 6544, de 22 de novembro de 1989, a \_\_\_\_\_(nome da pessoa jurídica) encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.  
Data e assinatura do representante legal da empresa